



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE**

---

**PORTARIA Nº175 /2021  
DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO  
COMISSIONADO PARA EXERCER AS  
ATIVIDADES DE AGENTE DE  
DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**, no uso de suas atribuições legais com base no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A e Art. 12 da Lei Complementar Nº 128/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **LUIZ SÉRGIO SANTOS BRANDÃO**, portador do RG nº 1.337.992 SSP/SE, Matrícula nº 1000217, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDECT, ocupante do cargo de Diretor de Trabalho e Emprego, para desempenhar as atividades de **Agente de Desenvolvimento - AD**, em obediência a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, considerando o curso de Formação Básica de Agente de Desenvolvimento - AD, realizado nos dias: 10, 11, 12 e 28 de setembro de 2018, parceria com a instituição SEBRAE/SE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

---

**Art. 2º** - O Agente de Desenvolvimento - AD é indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/2008.

**Art. 3º** - Ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento - AD:

I - Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei Municipal nº 575/2008, de 16 de dezembro de 2008 (LEI DAS MPE - LC 123/2006 e LC 128/2008);

II - Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar para o cumprimento da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a partir da LC 123/2006, alterada pela LC 128/2008;

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e lideranças locais visando à continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município viabilizando ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal;

IV - Coordenar a Sala do Empreendedor, manter registro organizado de todas as suas atividades e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e às instituições parceiras em prol do desenvolvimento econômico do município;

V - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos Microempreendedores Individuais - MEI, das Micro e Pequenas Empresas - MPE, dos Produtores Rurais e dos potenciais empresários e empreendedores do município;

VI - Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento econômico local.

**Parágrafo Único** - A função do Agente de Desenvolvimento não será remunerada de acordo com o quadro de salários da prefeitura municipal, sendo sua



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

---

função considerada como relevante interesse público e responderá diretamente ao Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria, sendo o Plano de Trabalho do Agente de Desenvolvimento para compor o PPA 2022.

**Art. 5º** - O referido agente poderá se submeter a capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências, nos moldes da legislação vigente.

**Art. 6º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO DO CATETE/SE, 18 DE JUNHO DE 2021.**

  
**MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO